



CONTRATO Nº. 08/2018.

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A FORNECER EVENTUALMENTE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRAULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SECRETARIAS A ELA VINCULADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ 05.171.699/0001-76, com sede na Av. Barão do Rio Branco nº 1060 - Centro -Santa Izabel do Pará - CEP: 68790-000, Estado do Pará, representado pelo seu Prefeito, Sr. EVANDRO BARROS WATANABE, brasileiro, casado, prefeito municipal de Santa Izabel do Pará, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.410.562-53 e portador da Carteira da OAB/PA nº 6.584, residente e domiciliado na cidade de Santa Izabel do Pará, na Tv. José Amâncio, número 1522, CEP: 68.790-000, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, representada pelo SR. MELQUESEDEQUE ALVES FILHO, brasileiro, Secretário interino do Município de Santa Izabel, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.135.302-30 e portador da carteira da OAB/PA Nº 1037, intervido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, sediada na Av. Barão do Rio Branco nº 1060 - Centro - Santa Izabel do Pará, CEP 68790-000, neste ato representado por seu Secretário Sr. PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA, brasileiro, nomeado através de Decreto Municipal 002/2017, CREIA/PA nº 7550-D e CPF nº 237.102.172-53, residente e domiciliado no endereço Rua Pantanal, nº 700, Bairro: Curuçambá, Cidade : Ananindeua/PA, CEP: 67.146-309, com sede na cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará, denominados CONTRATANTES, e a EMPRESA PRISCILA REIS POLEM EIRELI - ME, cujo CNPJ é 17.796.250/0001-82, representada por PRISCILA REIS POLEN, CPF: 760.266.982-72, RG 4534100 PC/PA, residente e domiciliada na rua Senador Lemos, 805, Bairro; Centro, Castanhal - PA, CEP: 68.740-010, denominada de CONTRATADA, no tocante a este contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO

8 X X





PRESENCIAL Nº 032/2017- SRP, do tipo menor preço, por item, observando o que consta do processo n.º 1469/2017, sujeitando-se as partes aos comandos da Lei n.º 10.520/02 e 8.666/1993, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.- Destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento eventual de material de construção, hidráulico, ferramentas e equipamentos, a fim de atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de santa Izabel do Pará, nas especificações que seguem:

LOTE 01- MATERIAL BASICO E BRUTO							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	V	VALOR UNITARIO		OR TOTAL
1	Aditivo elaborado a partir de resinas naturais que, para argamassas de cimento e areia, (quimikal)	litro	5	R\$	11,15	R\$	55,76
2	Areia lavada média, lavada e isenta de impurezas de material orgânico	m ³	250	R\$	33,46	R\$	8.363,97
3	Aterro para nivelamento de terreno	m ³	250	R\$	29,74	R\$	7.434,64
3	Argamassa Colante Tipo AC 1 (Saco Com 20 Kg) Da Cor cinza, Tempo Secagem 12 horas, Rendimento da Argamassa 6 a 8,5 kg/m²	pacote	150	R\$	12,19	R\$	1.828,92
4	Cimento CP III 32, Comum, Saco C/ 50kg	Sc	250	R\$	31,23	R\$	7.806,38
5	Cola adesiva bi-componente, à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, resiste a altas temperaturas (-50oC a 150oC) e endurece em duas horas. unidade com 100g (durepoxi).	caixa	5	R\$	8,55	R\$	42,75
6	Cola de silicone em tubo 280g	und	5	R\$	19,35	R\$	96,76
7	Seixo rolado	m^3	150	R\$	133,82	R\$	20.073,54
8	Telha de barro	mil	5	R\$	594,77	R\$	2.973,86
9	Telha ecológica	UND	50	R\$	43,86	R\$	2.193,22
10	Telhas de fibrocimento tipo ondulada de 4mm de espessura, de 50cm de largura, de 244cm de comprimento, que obedeça a Norma Brasileira ABNT NBR 15210	UND	500	R\$	23,92	R\$	11.958,62
11	Tijolo cerâmico 06 furos	Mil.	25	R\$	356,86	R\$	8.921,57
						R\$	71,750,00

Página 2 de 13

3





	LOTE 03 = FERRAGENS	///	-				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD		ALOR ITARIO	VALO	OR TOTAL
1	Arame recozido	Kg	100	R\$	9,85	R\$	985,15
2	Arruela galvanizada de ¼" caixa com 200	cx.	1	R\$	61,60	R\$	61,60
3	Arruela galvanizada de 3/8" caixa com 200	cx.	1	R\$	67,87	R\$	67,87
4	Arruela galvanizada de 1/2" caixa com 200	cx.	1	R\$	66,17	R\$	66,17
5	Arruela galvanizada de 5/16" caixa com 200	cx.	1	R\$	60,70	R\$	60,70
6	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de 1/4"	Unid.	58	R\$	2,79	R\$	161,60
7	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de 3/8"	Unid.	62	R\$	5,42	R\$	336,24
8	Barra rosqueada galvanizada de 1 metro de 5/16"	Unid.	55	R\$	5,42	R\$	298,28
9	Barra rosqueada galvanizadade 1 metro de ½"	Unid.	52	R\$	11,99	R\$	623,53
10	Bucha redução de 25/20m expanção nº 06	Unid.	60	R\$	1,69	R\$	101,50
11	Bucha redução de 32/25m	Unid.	50	R\$	1,17	R\$	58,71
12	Bucha redução de 50/40m	Unid.	30	R\$	2,09	R\$	62,69
13	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Cicle 1ª linha – 25 mm	Unid.	13	R\$	12,79	R\$	166,23
14	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Cicle 1ª linha – 35 mm	Unid.	11	R\$	11,84	R\$	130,26
15	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Cicle Iª linha – 40 mm	Unid.	12	R\$	19,21	R\$	230,46
16	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado Tri Cicle Iª linha – 50 mm	Unid.	6	R\$	29,31	R\$	175,83
17	Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado tri-circle de 30 mm	UNID	6	R\$	11,34	R\$	68,06
18	Dobradiça em aço 246 cromado galvanizada 2 ½" – com 12 pares	Cx.	32	R\$	45,03	R\$	1.440,90
19	Dobradiça galvanizada 3 ½" – com 12 pares	Cx.	27	R\$	73,64	R\$	1.988,21
20	Dobradiça galvanizada 3" – com 12 pares	Cx.	27	R\$	65,68	R\$	1.773,27
21	Dobradiça galvanizada 4" – com 12 pares	Cx.	27	R\$	121,40	R\$	3.277,86
22	Fechadura externa cromada	Unid.	13	R\$	35,43	R\$	460,53
23	Fechadura p/ banheiro tipo Taco de Golf, trinco de 40 mm, em latão cromado, espelho em latão cromado, chave simples.	Unid.	31	R\$	35,43	R\$	1.098,19

Página 3 de 13

8





		JO 13 . (17)	OOI				-4
24	Fechadura p/ portão tipo Taco de Golf, trinco de 40 mm, em latão cromado, espelho em latão cromado, chave simples.	Unid.	15	R\$	32,97	R\$	494,51
25	Ferrolho chato 31/2"	Unid.	6	R\$	4,13	R\$	24,78
26	Fita crepe de 3 cm – rolo	Unid.	4	R\$	3,04	R\$	12,14
27	Parafuso 4,2 x 25 com porca e arruela	cx.	2	R\$	729,91	R\$	1.459,81
28	Parafuso 4,2 x 32 com porca e arruela	Unid.	30	R\$	0,05	R\$	1,39
29	Parafuso em latão para vaso sanitáriio com bucha	Unid.	30	R\$	1,49	R\$	44,78
30	Parafuso nº 06	Unid.	30	R\$	0,70	R\$	20,90
31	Parafuso para dobradiça com 500 unid.	Cx.	2	R\$	149,76	R\$	299,52
32	Porca galvanizada de ¼"	Cento	100	R\$	15,42	R\$	1.542,40
33	Porca galvanizada de 3/8"	Cento	100	R\$	12,19	R\$	1.219,00
34	Porca galvanizada de ½"	Cento	100	R\$	25,96	R\$	2.596,21
35	Porca galvanizada de 5/16"	Cento	100	R\$	12,93	R\$	1.292,63
36	Porta Cadeado Aço Inoxidável, Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 12", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm		14	R\$	8,04	R\$	112,57
37	Porta Cadeado Aço Inoxidável, Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 15", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm		8	R\$	8,36	R\$	66,87
38	Porta Cadeado Aço Inoxidável, Prata, Asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 4,0", Comprimento 105 mm, Largura 45 mm, Chapa 1,90 mm, Castanha 1,50 mm	Unid.	9	R\$	7,86	R\$	70,75
39	Porta cadeado de 12mm	Unid.	5	R\$	2,67	R\$	13,33
40	Prego ½" com cabeça	Kg	100	R\$	19,40	R\$	1.940,44
41	Prego 1 x 16 com cabeça	Kg	19	R\$	16,72	R\$	317,64
42	Prego 1½" x 13 com cabeça	Kg	24	R\$	15,72	R\$	377,34
43	Prego 2 ½" x 11 com cabeça	Kg	129	R\$	16,02	R\$	2.066,72
44	Prego 2 x 11 com cabeça	Kg	126	R\$	16,02	R\$	2.018,66
45	Prego 2 x 12 com cabeça	Kg	125	R\$	16,02	R\$	2.002,64
46	Prego 3 x 9 com cabeça	Kg	125	R\$	15,23	R\$	1.903,13
47	Prego 3½" x 9 com cabeça	Kg	25	R\$	15,23	R\$	380,63
48	Prego para telha com borracha 18 x 30	Kg	24	R\$	17,12	R\$	410,78
49	Prego Telheiro 2 ½" x 10 - pacote com	Pct.	25	R\$	11,74	R\$	293,55

Página 4 de 13



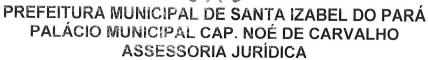


	500g						
50	Trinco para janelas	Unid.	18	R\$	3,06	R\$	55,17
51	Vergalhão em aço CA 60 4,2 mm 12 M	Unid.	25	R\$	10,58	R\$	264,45
52	Vergalhão em aço CA 60 5,0 mm 12 M	Unid.	25	R\$	29,85	R\$	746,32
53	Vergalhão em aço CA 60 6,0 mm 12 M	Unid.	25	R\$	39,36	R\$	983,90
54	Vergalhão em aço CA 60 8,0 mm 12 M	Unid.	50	R\$	24,88	R\$	1.243,87
55	Vergalhão em aço CA 60 10,0 mm 12 M	Unid	250	R\$	26,87	R\$	6.716,92
56	Vergalhão em aço CA 60 12,5 mm 12 M	Unid	250	R\$	28,86	R\$	7.214,47
						R\$	51.902,09

	LOTE 05 = PINTURA, FORRO E PISO)	-				
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTD		LOR ΓARIO	VAL	OR TOTAL
1	Água Raz lata de 1 litro	litro	2	R\$	14,91	R\$	29,81
2	Cabo para rolo 23cm	Unid.	10	R\$	4,97	R\$	49,69
3	Cal com 5Kg	Pcte.	50	R\$	14,31	R\$	715,46
4	Cal Especial micropulverizada e selecionada, própria para pintura, Rendimento: Aproximadamente 7m² por quilo do produto, com uma demão, embalagem do 8kg.	kg	250	R\$	12,92	R\$	3.229,53
5	Espátula em aço	Unid.	2	R\$	5,96	R\$	11,92
6	forro pvc liso branco macho /femea modelo madeira	Metro	250	R\$	20,67	R\$	5.167,24
7	Lajota (45x45 cm), 1ª linha	metros	250	R\$	47,70	R\$	11.924,41
8	Lajota antiderrapante tipo A PEI IV	m²	250	R\$	34,78	R\$	8.694,88
9	Lixa d'água nº 100, medindo 225x275	Unid.	15	R\$	1,99	R\$	29,81
10	Lixa d'água nº 50, medindo 225x275	Unid.	10	R\$	1,99	R\$	19,87
11	Lixa d'água nº 80, medindo 225x275	Unid.	10	R\$	1,99	R\$	19,87
12	Lixa para ferro nº 100, medindo 225x275	Unid.	10	R\$	3,97	R\$	39,75
13	Lixa para ferro nº 120, medindo 225x278	Unid.	10	R\$	4,97	R\$	49,69
14	Lixa para madeira nº 100	Unid.	10	R\$	1,49	R\$	14,91
15	Lixa para madeira nº 50	Unid.	10	R\$	1,49	R\$	14,91
16	Lixa para madeira nº 80	Unid.	10	R\$	1,49	R\$	14,91
17	Massa corrida par alvenaria latão de 18 litros (acrilica)	Galão	10	R\$	59,62	R\$	596,22
18	Massa corrida para madeira latão de 18 litros (acrilica)	Galão	10	R\$	49,69	R\$	496,85
19	Perfil de PVC	Unid.	250	R\$	16,79	R\$	4.198,39
20	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Coramarela, Virola estanhada, cerdas brancas 2"	unid	5	R\$	4,97	R\$	24,84

Página 5 de 13







21	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Coramarela, Virola estanhada, cerdas brancas 3"	Unid.	5	R\$	9,94	R\$	49,69
22	Pincel para pintura, Formato Básico, Cabo plástico, Coramarela, Virola estanhada, cerdas brancas 4"	Unid.	5	R\$	10,33	R\$	51,67
23	Piso Cerâmico	m²	100	R\$	31,40	R\$	3.140,09
24	Rejunte Acrílico cinza 1Kg.	kg	10	R\$	4,97	R\$	49,69
25	Rolo de lã de carneiro com cabo 15cm	Unid.	5	R\$	7,95	R\$	39,75
26	Rolo de lã de carneiro com cabo 23cm	Unid.	5	R\$	12,62	R\$	63,10
27	Rolo de pintura espuma com cabo 9cm	Unid.	5	R\$	4,97	R\$	24,84
28	Thinner, garrafa de 1 litro.	L	25	R\$	14,81	R\$	370,15
29	Tinta a base d'água 3,6 litros	Galão	15	R\$	35,38	R\$	530,64
30	Tinta a base d'água acrilica balde com 18 litros (branco, verde e azul)	balde	15	R\$	79,50	R\$	1.192,44
31	Tinta latex acrilica semi brilho, 18 litros, branco neve	Galão	15	R\$	112,29	R\$	1.684,32
32	Tinta latex PVA 18 litros, branco neve	Galão	15	R\$	43,03	R\$	645,41
33	Tinta óleo balde de 18 litros (branco, azul e verde)	balde	15	R\$	77,51	R\$	1.162,63
34	Tinta óleo branca de secagem rápida 3,6 litros	Galão	15	R\$	77,51	R\$	1.162,63
35	Tinta óleo esmalte sintética automotiva	Galão	15	R\$	104,64	R\$	1.569,55
36	Tinta óleo esmalte sintética: galão com 3,6 litros (cores: branco, azul celeste e verde bandeira)	Galão	15	R\$	66,38	R\$	995,69
37	Tinta óleo na cor preta com acabamento brilhante. Embalagem com 3,6 litros.	Galão	15	R\$	55,05	R\$	825,77
38	Tinta para Piso Cimentado	latão	2	R\$	176,02	R\$	352,05
39	Tinta PVA balde com 3,6 litros Nas cores azul, amarelo, verde e branco (de acordo com o pedido do setor requisitante).	Galão	10	R\$	24,69	R\$	246,93
						R\$	49.500,00

R\$	123.652,09
	R\$

CLAÚSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. - O valor total do contrato é de R\$ 123.652,09 (cento e vinte e três mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e nove centavos) irreajustáveis, já considerados os tributos, seguros, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

Página 6 de 13





- **2.1-** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** a partir do fornecimento do objeto contratual, mediante a apresentação da Fatura (Recibo e Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente e Relatório do Fiscal do Contrato designado pela PMSIP.
- **2.2** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- 3.1.1 O prazo supra estabelecido poderá ser prorrogado nos termos estabelecidos e autorizados na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DA ENTREGA E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **4.1.** O fornecedor deverá entregar o objeto desta licitação nos prazos, quantidades, especificações e termos dispostos no Termo de Referência do Edital que originou o presente contrato e o integra independentemente de sua transcrição, em dias e horários de expediente.
- **4.2.** O objeto da licitação deverá ser entregue livre de quaisquer despesas por parte desta Secretaria, como frete ou descarga e outros.
- **4.3.** O objeto desta licitação será(ão) recebido(s) conforme estabelecido nos itens 3 (três) (cinco) e 8 (oito) do Termo de Referência integrante deste contrato.
- **4.4**. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes da proposta da empresa, especificações técnicas e exigências editalícias.
- **4.5.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, contados **10 (dez)** dias a partir do recebimento provisório e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo Definitivo assinado pelas partes.
- **4.6.** Caberá ao servidor, designado para fiscalizar a entrega, acompanhamento e execução do contrato, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências editalícias e contratuais, bem como determinar prazo **de 60 (sessenta) dias** para substituição do objeto da licitação eventualmente fora da especificação e exigências editalicias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - Caberá a **CONTRATANTE**:





Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE deverá:

- a) Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto contratual, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do presente contrato.
- b) Receber o(s) objeto(s) deste Contrato nas condições avençadas;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- d) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- e) Permitir acesso aos empregados, devidamente identificados, da empresa CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para fornecimento do objeto contratual, referentes ao objeto, quando necessário;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Emitir, por intermédio do servidor designado, relatório sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da CONTRATADA.
- h) As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado para fiscalizar o presente contrato, deverão ser solicitadas ao Gerente da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adição das medidas convenientes;

5.2 – Caberá a **CONTRATADA**:

Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e das disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do objeto contratual:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as exigências contidas no edital da licitação que originou o presente contrato e proposta adjudicada;
- b) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- c) Manter no curso do Contrato, as condições de habilitação e qualificação, que ensejaram sua contratação, nos termos do artigo 55, VIII, da Lei nº.8.666/93;
- d) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto do contrato;
- e) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto contratual, não excluindo

Página 8 de 13





ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela PMSIP sob a interveniência da **SEMMA/SEMOP**;

- f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante do fornecimento do objeto contratual, ainda que no recinto da **CONTRATANTE**:
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- h) Zelar pela perfeita execução no fornecimento do objeto contratual;
- i) Prestar o fornecimento do objeto contratual dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- j) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;
- k) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- l) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- m) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na entrega do objeto contratual ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- n) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do objeto contratual.
- o) Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;
- p) A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade do seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto contratual, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;
- q) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando

Página 9 de 13





sempre o seu bom desempenho, realizando o fornecimento em conformidade com a proposta apresentada e as orientações da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos pessoais ou materiais causadas por seus profissionais ou prepostos, inclusive por omissão destes, a CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a **PMSIP/SEMMA/SMOP** de quaisquer responsabilidades solidária ou subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, na forma do processo licitatório. Responsabilizase, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Página 10 de 13





como avaliar e encaminhar às mesmas relatórios de execução referente ao o cumprimento do objeto contratual em consonância com as cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade, à correta execução das prestações a que se obrigaram, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- **8.1** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:
- **a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega.
- **b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega.
- C) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração do Estado do Pará, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega.
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b", desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cumprimento da obrigação prestado fora do prazo, sujeitará a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global do Contrato a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO- As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

Página 11 de 13





PARÁGRAFO QUARTO— A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima, principalmente, pelos motivos que se seguem:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o Contrato.
- **b)** Pela não entrega do objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso no início e conclusão da entrega.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual, na forma da lei, serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 - O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - 12.1 - Para fazer face às despesas pelo fornecimento dos bens, objeto deste Contrato, a Contratante utilizar-se-á, respectivamente, das Funcionais programáticas definidas a seguir:

0901 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

PT 15 452 0008 2024 / 18 122 0002 2019 / 18 541 0008 1007 / 18 541 0008 1010 Natureza da Despesa: 339030 / 449052

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A publicação resumida deste contrato, no Diário Oficial do Estado, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE**, até o décimo dia seguinte a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Página 12 de 13





14.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Santa Izabel do Pará, Estado do Pará para solução das demandas decorrentes deste Contrato. E, por assim estarem de acordo com todas as cláusulas, as partes resolvem celebrar o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de idêntico teor.

Santa Izabel do Pará/PA, 03 de janeiro de 2018.

EVANDRO BARROS WATANABE
Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará – PA
CONTRATANTE

MELQUESEDEQUE ALVES FILHO
Secretário Interino do Meio Ambiente do Município de Santa Izabel do Pará
CONTRATANTE

PEDRO PAULO DE MAGALHÃES BEZERRA Secretario Municipal de Obras Públicas INTERVENIENTE

EMPRESA PRISCILA REIS POLEM EIRELI - ME
CONTRATADA

	CONTINUIT
Festemunhas :	
1)	
Rg:	
CPF:	
2)	
Rg:	
CPF:	